



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO Nº 05/2001

Altera a redação do artigo 1º do Provimento 002/97, de 14 de outubro de 1997.

O JUIZ TOGADO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

Os efeitos gerados pelo ajuizamento de ações trabalhistas com número excessivo de litisconsortes ativos;

que tais efeitos acabam por comprometer a presteza na efetiva entrega da prestação jurisdicional pleiteada;

Resolve expedir o seguinte **PROVIMENTO**:

Artigo 1º - O artigo 1º do Provimento 002/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Serviço de Distribuição dos Feitos da Capital, bem como os setores de Protocolo das Varas do Trabalho de toda a Região, devem se abster de receber iniciais em que o número de litisconsortes ativos seja superior a 05(cinco).”

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maceió, 04 de junho de 2001.

JOSÉ ABÍLIO NEVES SOUSA
Juiz Togado no exercício da Presidência
do TRT da 19ª Região